

LEI Nº 570, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre Criação do Cargo de Coordenadora de Enfrentamento ao Covid-19 e dá Outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Coordenador (a) de Enfrentamento ao Covid -19 no âmbito municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde enquanto pendurar a pandemia com labor de 40 horas semanais com objetivo atuar na linha de frente ao combate e auxílio no atendimento aos pacientes contaminado pelo vírus.

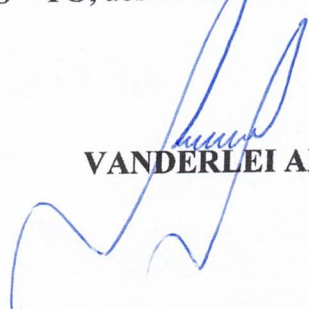
Parágrafo Primeiro: O servidor lotado nesta Coordenação citada no *caput* deste artigo fará jus ao salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este cargo deverá ser extinto por Decreto quando noticiado pelas autoridades sanitárias o fim da pandemia.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por disposição da dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal